



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 048/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO) e utilização da vacina SINOVAC/BUTANTAN por meio da Nota Técnica nº6/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 331ª Reunião, 269ª (ordinária), realizada no dia 28.03.2022;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

Considerando que no decorrer da pandemia, em que pese o fato de crianças e adolescentes desenvolvam mais frequentemente formas assintomáticas e oligossintomáticas da COVID-19;

Considerando que o desenvolvimento de doença grave foi relacionado com a idade em menores de 1 ano, e foi demonstrado que os neonatos (1 a 28 dias de vida) têm doença leve em comparação com os demais (28 dias a 1 ano);

Considerando que os fatores de risco para COVID-19 grave em crianças, relatados, são: obesidade, maior idade, e comorbidades (diabetes tipo 2, asma, doenças cardíacas e pulmonares e doenças neurológicas, distúrbios do desenvolvimento neurológico e doenças neuromusculares);

Considerando que durante o curso da pandemia, desde abril de 2020, no Brasil foram identificados casos de crianças e adolescentes com uma nova apresentação clínica associada à COVID-19, caracterizada por um quadro inflamatório tardio e grave, denominada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P);

Considerando a **Nota Técnica nº 6/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, que autoriza a vacinação de crianças de 6 ou mais até 17 anos com a Coronavac; e,

Considerando que os municípios possuem estoques de imunizantes Coronavac.

Considerando a **Nota Informativa Conjunta nº 06/2022/FVS-RCP – SES-AM**, que Orientações técnicas para continuidade da Campanha Estadual de Vacinação contra a COVID-19, em crianças de 6 a 17 anos no Estado do Amazonas, e a inclusão imediata da vacina Coronavac, para o uso não obrigatório, na campanha de vacinação contra a COVID-19 nas crianças de 06 a 17 anos de idade;

Considerando o Processo Nº **01.02.017306.00422/2022 SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO) e utilização da vacina SINOVAC/BUTANTAN por meio da Nota Técnica nº6/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Considerando Parecer Técnico da Sra.Nayara Maksoud, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM nº 008/2022 AD REFERENDUM de 24/01/2022;

RESOLVE:

CONSENSUAR pela autorização da vacinação de crianças de 6 a 17 anos com a vacina Sinovac/Butantan, dando continuidade ao **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de março de 2022.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 048/2022 datada de 28 de março de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde